



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
14/06/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade de Divinópolis	2351230

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Hiberaldo Júnior Batista de Assis E-mail: hiberaldo.assis@uemg.br	Setor de Infraestrutura

1. **OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de espaço físico e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas por estudantes regularmente matriculados no curso de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura, ministrado na Unidade Acadêmica de Divinópolis, da Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no quadro a seguir e detalhadas no decorrer deste instrumento.

Lote	Item	Código do item no SIAD:	Dias e horários de aula:	Total de horas semanais:	Total de horas por um período mensal:	Total de horas contratadas para realização das atividades em 2 semestres letivos:	Unidade de aquisição	Descrição do item CATMAS:
01	01	000088064	MATUTINO: 3 dias úteis, no	29 horas e 30 minutos	118 horas	1180 horas	00034 - HORA	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE CURSO

			horário de 7:00 as 11:30. NOTURNO: 4 dias úteis, no horário de 18:30 as 22:30.						SUPERIOR
01	02	000088064	MATUTINO: 3 dias úteis, no horário de 7:00 as 11:30. NOTURNO: 5 dias úteis, no horário de 18:30 as 22:30.	33 horas e 30 minutos	134 horas	1340 horas	00034 - HORA	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE CURSO SUPERIOR	
02	01	000088064	MATUTINO: 1 dia útil, no horário de 7:00 as 11:30. NOTURNO: 1 dia útil, no horário de de 18:30 as 22:30.	8 horas e 30 minutos	34 horas	340 horas	00034 - HORA	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE CURSO SUPERIOR	
03	01	000088064	MATUTINO: 3 dias úteis, no horário de 7 as 11:30. NOTURNO: 2 dias úteis de 18:30 as 22:30.	21 horas e 30 minutos	86 horas	860 horas	00034 - HORA	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE CURSO SUPERIOR	
03	02	000088064	MATUTINO: 2 dias úteis, no horário de 7:00 as 11:30.	13 horas	52 horas	520 horas	00034 - HORA	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE CURSO SUPERIOR	

			NOTURNO: 1 dia úteis de 18:30 as 22:30.				
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Lote 1:

a) Item 1: QUADRA POLIESPORTIVA - Instalação esportiva preferencialmente coberta, com iluminação artificial, com piso próprio para a prática, com dimensões mínimas de 20 metros de largura e 40 metros de comprimento, que permita a prática recreativa e das seguintes modalidades de esporte: futsal, basquetebol, voleibol, handebol (contando com a infraestrutura específica de cada modalidade esportiva) e com existência de instalações destinadas ao apoio da prática do esporte (banheiros e/ou vestiários – masculino e feminino);

b) Item 2: CAMPO DE FUTEBOL - Instalação esportiva destinada essencialmente à prática de futebol, configurada pela existência de área de jogo com grama natural ou sintética, com dimensões de 60 a 120 metros de comprimento, e de 30 a 90 metros de largura, resultando em um formato retangular, com iluminação artificial e existência de instalações destinadas a apoio da prática do esporte (banheiros e/ou vestiários – masculino e feminino);

1.2.2. Lote 2:

a) Item 1: PISCINA - Instalação esportiva que permita a realização da prática de natação e outras práticas aquáticas recreativas, revestida de azulejo, preferencialmente aquecida e coberta, com iluminação artificial ou natural e dimensões de 15 a 50 metros de comprimento, 9 a 22 metros de largura, profundidade mínima de 1 metro e com existência de instalações destinadas ao apoio da prática do esporte (banheiros e/ou vestiários – masculino e feminino);

1.2.3. Lote 3:

a) Item 1: GINÁSIO DE GINÁSTICA - Instalação esportiva coberta destinada à prática de modalidade gímnicas competitivas como Ginástica Rítmica e Ginástica Artística, com piso de tatames ou tablado coberto por carpete nas dimensões 13x13, altura mínima de 6 metros e com existência de instalações destinadas ao apoio da prática do esporte (banheiros e/ou vestiários – masculino e feminino);

b) Item 2: ACADEMIA - Complexo de atividade física, coberto e com iluminação artificial, que conte com espaço para aulas coletivas de atividade física (tais como alongamento, yoga, ginástica localizada), aparelhos de musculação, colchonetes e pesos livres. Os aparelhos de musculação devem ser variados, atendendo à prática de diferentes tipos de exercício e o desenvolvimento de diferentes grupos musculares. A academia deve ainda conter pelo menos 3 esteiras e 3 bicicletas ergométricas. Deve ainda existir instalações destinadas ao apoio da prática da atividade física (banheiros e/ou vestiários – masculino e feminino) e ter disponíveis no mínimo 1 unidade de cada um dos equipamentos descritos abaixo, em bom estado de conservação.

I - Elípticos Barra fixa;

- II - Supino reto;
- III - Supino inclinado;
- IV - Banco de supino;
- V - Rosca Scott;
- VI - Suporte para rosca;
- VII - Puxada a Frente ou Remada a frente;
- VIII - Pulley;
- IX - Tríceps e Bíceps polia;
- X - Banco reclinável para os exercícios com barra e halteres;
- XI - Barra guiada;
- XII - Cadeira flexora;
- XIII - Cadeira extensora;
- XIV - Cadeira adutora;
- XV - Cadeira abdução;
- XVI - Leg Press;
- XVII - Caneleiras de 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg e 6kg;
- XVIII - Halteres com pesos variados (0,5kg, 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg, 6kg, 7kg, 8kg, 9kg, 10kg);
- XIX - Barra livre (Barras de Levantamento de Peso Olímpico, 15kg ou 20 kg ou 25 kg);
- XX - Barra livre reta 5kg e 10kg;
- XXI - Barra livre W 5kg a 10 kg;
- XXII - Colchonete para os exercícios no chão; e
- XXIII - Anilhas com pesos variados (0,5kg, 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg, 6kg, 7kg, 8kg, 9kg, 10kg, 20kg, 30 kg).

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.3.1. O CONTRATADO será informado pela CONTRATANTE, com até 15 dias de antecedência, sobre as datas e períodos em que o espaço físico e equipamentos deverão ficar disponíveis.

1.3.2. Para efeitos de cobranças, será levado em consideração o valor unitário por hora de utilização do espaço físico e equipamentos.

1.3.3. O contrato terá duração de 2 (dois) semestres letivos, conforme calendário acadêmico aprovado pela CONTRATANTE e previamente disponibilizado para a CONTRATADA.

1.3.4. O valor-hora dos espaços contratados deverá incluir o material e o uso da infraestrutura física, laboratorial e de equipamentos da CONTRATADA.

1.3.5. Todas as atividades práticas deverão ser supervisionadas por docentes da UEMG que serão os responsáveis por garantir que as aulas cumpram o que está previsto no projeto pedagógico do curso e esteja em consonância com este, não sendo necessário o acompanhamento das atividades por profissional por parte da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sendo uma universidade, a finalidade precípua desta instituição é a formação do estudante, que envolve aulas teóricas e aulas práticas.

2.2. As aulas práticas do curso de Educação Física visam à compreensão e operacionalização dos conteúdos que são essenciais ao atendimento do ser humano em suas dimensões biológica, afetiva, espiritual, social, cultural e política. Nas aulas práticas os alunos serão supervisionados diretamente e em período integral por professores contratados e designados da UEMG, profissionais de Educação Física Licenciados e Bacharéis, atendendo à regulamentação da profissão de acordo com a Lei 9.696/98 do Conselho Federal de Educação Física.

2.3. O curso de Educação Física da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Acadêmica de Divinópolis, prevê no seu projeto pedagógico a realização de atividades práticas em diversas disciplinas da grade curricular de todo o curso, sob a forma de aulas práticas supervisionadas e realizadas em espaços esportivos. As aulas práticas do curso consistem de atividades em quadras, campos, piscinas, salas de ginástica/musculação, com os alunos realizando as atividades propostas pelo professor em estabelecimentos do município de Divinópolis.

2.4. A UEMG não possui espaços esportivos compatível com as necessidades demandadas pelas aulas práticas previstas no projeto pedagógico do curso de Educação Física da unidade de Divinópolis. Assim para que as aulas práticas do curso sejam realizadas, portanto, faz-se necessário garantir o acesso dos estudantes ao ambiente esportivo por meio da locação de imóvel para utilização de seus espaços físico e equipamentos.

3. DOS LOTES

3.1. A contratação será realizada em 3 (três) lotes, conforme divisão constante do Item 01 - Objeto.

3.2. A divisão nos lotes estabelecidos acima tem como objetivo propiciar maior competitividade entre as empresas, que podem participar de lotes específicos, não tendo assim a necessidade de ofertarem todas as estruturas. Os lotes foram divididos de acordo com a natureza das instalações e também de forma que não restringisse a competição entre os interessados.

3.3. Justificamos, ainda, a divisão pelos lotes acima, e não o julgamento POR ITEM (cada lote sendo um item), tampouco o agrupamento de todos os itens em lote único, uma vez que percebemos através de uma pesquisa de mercado, que poucas empresas em Divinópolis têm todas as estruturas objetos desse instrumento disponíveis para atender a quantidade de alunos e intensidade de uso, concomitantemente ao seu funcionamento habitual. E ainda, não nos parece razoável a opção de julgamento por item, já que, na possibilidade de serem contratados cada item de uma empresa, haveria uma grande dificuldade para os discentes de se adequar à locomoção entre os estabelecimentos. Buscou-se um meio termo, justamente para tentar aproveitar os benefícios oriundos das duas formas (julgamento por lote x julgamento por item). O agrupamento de poucos itens num mesmo lote nos proporciona economia de escala, na medida em que o lote torna-se mais atrativo para as empresas participantes e nos propicia algumas reduções de custos intermediários. Portanto, entendemos que a divisão acima favorece a competição entre os licitantes, não restringindo ou dificultando a participação no

processo, e ao mesmo tempo nos dá oportunidade de ganhos de escala e também redução de processos internos, também custosos, para o julgamento e avaliação de cada item isoladamente.

3.4. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Não serão definidos lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para aumentar a competitividade e participação de empresas, objetivando o sucesso do certame, o presente processo será aberto a todos os interessados, sem reserva de lotes para ME/EPP.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Para essa contratação, será realizada a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os lotes descritos no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os serviços à serem contratados são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são serviços comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de

22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O critério de aceitação e julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE de acordo com as especificações e demais condições fixadas no respectivo Termo de Referência.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. As aulas práticas dos estudantes do curso de Educação Física deverão ser realizadas em espaços ora contratados, destinados a cada tipo de prática, conforme detalhamento do subitem 1.1.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, mediante a entrega do relatório mensal de serviços prestados, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término de cada mês de prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na unidade acadêmica **UEMG DIVINÓPOLIS**.

7.1.2. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.

7.1.4. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente deste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 10.1.2 a partir da data de sua reapresentação.

7.1.5. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8. DO CONTRATO:

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto ser de SERVIÇO CONTINUADO, encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

8.2. O contrato terá duração de 2 (dois) semestres letivos, conforme calendário acadêmico aprovado pela CONTRATANTE e previamente disponibilizado para a CONTRATADA, com vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93;

8.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3.1. O direito a que se refere o item 6.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.3.

8.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

a) Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

I - Será designada como fiscal, a servidora Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão - MASP 1487208-9 - Unidade Sei UEMG/DIVINOPOLIS/COOREF.

II - Será designado como fiscal suplente, a servidora Neusa Aparecida Silva - MASP 1385408-8 - Unidade Sei UEMG/DIVINOPOLIS/APOIOLAB.

III - Cabe aos docentes supervisores responsáveis pelas aulas prática, avaliar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos estudantes no âmbito acadêmico, além de ser responsável pelas questões inerentes a locação dos espaços esportivos, juntamente com o fiscal designado, de modo conferir uma efetiva fiscalização e gerenciamento do contrato.

IV - Acompanhará a nota fiscal da locação dos espaços esportivos para efeitos de pagamento, a relação de alunos que cumpriram as aulas práticas naquele mês, atestada pelos docentes citados no parágrafo anterior, em modelo de relatório assinado pelo fiscal do contrato e/ou supervisor.

b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

e) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

g) Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

10.1.1. **2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.20.0.10.1 - R\$ 500.888,00 UPG 0003**

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Prestar assistência à locação dos espaços esportivos quanto às quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

11.1.3. Atender as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no máximo 3 (três) dias uteis

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer espaço esportivo ou equipamentos que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

11.1.6. Responsabilizar-se pela garantia do espaço esportivo e equipamentos empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de Referência;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

11.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE fatura ou nota fiscal relativa a locação dos espaços esportivos, discriminando a quantidade mensal de alunos que participaram das aulas práticas;

- 11.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, especificamente na pessoa do FISCAL DO CONTRATO, quanto à execução do objeto do contrato;
- 11.1.14. Prestar a locação dos espaços esportivos pelo prazo de sua vigência;
- 11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições pactuadas.

11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a locação dos espaços esportivos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 11.2.3. Notificar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 11.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos espaços esportivos e/ou equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 11.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 11.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 11.2.9. Transmitir à CONTRATADA toda e qualquer orientação ou diretriz para a adequada utilização dos espaços esportivos e equipamentos para a consecução das aulas práticas e esportivas;
- 11.2.10. Planejar, organizar, supervisionar e fazer a gestão do treinamento de seus estudantes;
- 11.2.11. Providenciar o pagamento das obrigações conforme objeto contratual, de acordo com relatório mensal a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.1.1. advertência por escrito;
 - 12.1.2. multa de até:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

c) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4. e 12.1.5.

b) A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

d) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

e) Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

f) A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

g) As sanções relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

h) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

i) Retardarem a execução do objeto;

j) Comportar-se de modo inidôneo;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

m) Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Hiberaldo Júnior Batista de Assis

Masp 13901319

Responsáveis pelas informações técnicas do Termo de Referência:

Prof. Dr. José Vítor Vieira Salgado

Coordenador do Curso de Educação Física Licenciatura - Unidade Divinópolis

Masp 14412027

Prof. Dr. Rauno Álvaro de Paula Simola

Coordenador do Curso de Educação Física Bacharelado - Unidade Divinópolis

MASP 14670251

responsável pela aprovação:

Ana Paula Martins Fonseca
Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis

De acordo:

Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Hiberaldo Júnior Batista De Assis, Analista Universitário**, em 14/06/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vítor Vieira Salgado, Professor de Educação Superior**, em 14/06/2022, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUNO ALVARO DE PAULA SIMOLA, Professor de Educação Superior**, em 15/06/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Martins Fonseca, Diretora**, em 15/06/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marcatto do Carmo, Assessora**, em 15/06/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 15/06/2022, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48185157** e o código CRC **E6B3CCB9**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001412/2022-08

SEI nº 48185157

Criado por [09520496602](#), versão 4 por [09520496602](#) em 14/06/2022 17:28:36.